PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Processo Administrativo nº 38/2018

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às 8 horas do dia 12 de junho de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 153/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, sendo esta do tipo menor preço por item, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item, objetivando a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, conforme discriminação dos itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qde
1	014.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pacote	25
2	014.003.179	Adaptador para frasco de soro, 5 cm	Unidade	200
3	014.003.020	Agua destilada, frasco com 5000ml	Unidade	20
4	014.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10vol., 1000 ml	Unidade	04
5	014.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26gx x 1/2′ caixa com 100 unidades	Caixa	04
6	014.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22gx/1´ com 100 unidades	Caixa	03
7	014.003.127	Agulha gengival descartável curta, caixa com 100 unidades	Caixa	05
8	014.003.126	Agulha gengival descartável longa, caixa com 100 unidades	Caixa	05
9	014.002.005	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio nylon 3-0	Unidade	120
10	014.003.181	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio seda 3-0	Unidade	120
11	030.001.087	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	100
12	030.001.089	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 100 ml	Frasco	50
13	014.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	62
14	014.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Unidade	600
15	014.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Unidade	620
16	014.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Unidade	600
17	014.003.176	Ataduras elásticas 6cm x 2.2 mt	Unidade	200
18	014.003.123	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	20

19	014.003.079	Bolsa coletora urina, sistema fechado, 2 litros	Unidade	50
20	014.001.409	Clorexidine degermante solução 2%, frasco de 1000 ml	Unidade	04
21	014.003.174	Cloridrato de lidocaína geléia, embalagem 30 gramas	Unidade	10
22	014.003.074	Cloridrato lidocaína anestésico 2% sem vasoconstritor 20ml	Frasco	60
23	014.003.180	Compressa de gase hidrofólio 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	05
24	014.003.150	Descartex 13 litros	Unidade	30
25	014.003.094	Detergente enzimático 1000 ml	Unidade	04
26	014.003.169	Dreno de penrose nº 02, com case, com 10 unidades	Pacote	01
27	014.003.038	Equipo para soro macro gotas flexível	Unidade	300
28	014.003.177	Escova cervical para exame citopatológico, embalagem individual	Unidade	300
29	014.003.007	Esparadrapo 10x4,5	Unidade	120
30	014.003.166	Espátula de Ayres, caixa com 100 unidades	Caixa	03
31	014.003.017	Fita micropore 2,5 cm	Unidade	300
32	014.003.148	Fita micropore 5 cm	Unidade	350
33	014.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrasom 5 litros	Unidade	14
34	014.003.168	Hipoclorito de sódio 2% com 1000ml	Unidade	100
35	014.003.073	Indicador biológico p/ teste de autoclave, cx c/ 10 unidades	Caixa	06
36	014.003.178	Indicador químico para teste de autoclave	Unidade	100
37	014.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Unidade	10
38	014.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Caixa	04
39	014.003.175	Lancetas	Unidade	200
40	014.003.164	Luvas estéreis nº 6,5 - PAR	Par	40
41	014.003.165	Luvas estéreis nº 8 - PAR	Par	100
42	014.003.152	Luva para procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20
43	014.003.121	Luva para procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	46
44	014.003.045	Luva para procedimento tamanho P, com 100 unidades	Caixa	31
45	014.003.120	Luva para procedimento tamanho PP, com 100 unidades	Caixa	75
46	014.003.122	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, com elástico, cx com 50 unidades	Caixa	30
47	014.003.061	Papel grau cirúrgico rolo 15cm, rolo com 100m	Rolo	06
48	014.002.004	Rolo de esterilização 10cm	Unidade	18
49	014.002.003	Rolo de esterilização 8cm	Unidade	18
50	014.003.125	Rolo dental macio, pacote com 100 unidades	Pacote	100
51	014.003.029	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com 100 unidades	Unidade	04
52	014.003.049	Scalp n° 23, caixa com 100 unidades	Caixa	03
53	014.003.160	Seringa 03 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	03
54	013.004.048	Seringa de 01 ml para insulina, com agulha 13x4,5	Unidade	800
55	014.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	02

56	014.003.163	Seringa descartável 20 ml	Unidade	100
57	014.003.147	Sonda vesical folley nº 16	Unidade	30
58	014.003.146	Sonda vesical folley nº 18	Unidade	30
59	014.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Unidade	60
60	014.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	60
61	014.003.162	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 100ml (frasco com rosca)	Unidade	400
62	014.003.155	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml	Unidade	150
63	014.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	100
64	014.003.156	Soro glicosado 0,5% 250ml	Unidade	50
65	014.003.157	Soro glicosado 0,5% 500ml	Unidade	60
66	014.003.171	Stopper	Unidade	300
67	014.003.128	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	30
68	014.003.172	Tintura de benjoin	Unidade	01
69	030.002.012	Touca descartável, com elástico, caixa com 100 unidade	Caixa	20
70	014.003.173	Uro-stop-tampa para sonda vesical	Unidade	10
71	014.003.097	Vaselina líquida, 1000 ml	Unidade	04

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1 -** Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.2** O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.
- **2.3** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
 - **3.2 -** Será vedada a participação de empresas:
 - **3.2.1** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - 3.2.2 Suspensas de participar de licitações;
 - 3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - 3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
- **3.2.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **3.3** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.
- **4.2 -** A documentação referente ao <u>credenciamento</u> de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes</u>.
 - 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1 -** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **4.3.1.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **4.3.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **4.3.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - **4.3.1.5** Registro comercial, se empresa individual;
 - 4.3.1.6 Prova de Inscrição do CNPJ.
 - **4.3.2** Se representada por procurador, apresentar:
- **4.3.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

- **4.3.2.2** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - **4.3.2.3** Prova de Inscrição do CNPJ;
- 4.3.3 Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).
- **4.3.4** Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.
- **4.4** A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
- **4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.6** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:
- 4.6.1 Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou
- 4.6.2 Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- **4.6.3** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 4.7 Os documentos apresentados poderão ser em <u>original</u>, <u>cópia autenticada em cartório</u>, <u>cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim</u>, ou <u>publicação em órgão da imprensa oficial</u>. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 6.1.1 Razão Social da empresa;
- **6.1.2** O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital e <u>marca</u> são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **6.1.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.1.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.2 Além da proposta impressa e assinada (a qual é obrigatória), solicita-se que o proponente preencha sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Derrubadas/RS, em CD ou pen drive. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira. Manual para preenchimento em mídia está disponível em anexo ao Edital. Observação: a partir do preenchimento em mídia é possível imprimir a proposta a ser assinada e entregue no envelope de proposta.
- **6.3** Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.
- **6.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.5** Havendo discordância entre os valores unitários e totais, serão considerados para fim de julgamento os valores unitários.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas ou itens que estiverem em desacordo com o Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- **6.7 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

6.8 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.
- **7.6** Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - **7.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.8 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- **7.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.12 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

- **7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.14 -** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.15 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste edital.
- **7.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **7.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a**) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea **a** deste item.
- **7.18** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **7.19** O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- **7.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- **7.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;
- **b)** Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de <u>regularidade fiscal</u>, previstos no item 8.1.2 (regularidade fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- 8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", deste Edital.
- **8.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

- a) Declaração de Idoneidade;
- **b**) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - d) Declaração que os bens ora ofertados estão de acordo com o previsto no Edital;
- e) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail e pessoa responsável para contato;

8.6 – Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão **não superior a 30** (**trinta**) **dias**, da data designada para a apresentação do documento.
- **8.7 -** Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).
- **8.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9 Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **9.4 -** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3 -** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, período de ___/____ à ___/_____.
- 11.3 No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO

- 12.1 Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.
- 12.2 As solicitações serão realizadas, exceto em eventuais exceções, <u>por meio eletrônico</u> (e-mail), através do **endereço eletrônico informado pelo licitante** no documento constante no <u>item 8.5, alínea "e" do Edital</u>. O envio da solicitação para o referido e-mail será considerada como recebida pelo fornecedor, mesmo que este não responda ao e-mail enviado pela administração municipal. O prazo para entrega dos materiais contará da data do efetivo envio do e-mail.
- 12.3 Os materiais deverão ser entregues num **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação.
- 12.4 Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.
- 12.5 Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.
- **12.6** Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.
- 12.7 Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.
- 12.8 O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 13.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.
- 13.3 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- **13.3 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.
- **13.4** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
 - **13.5 Das Dotações:** 118 2011 3.3.90.30 Material de consumo.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1 -** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2 -** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.
- **16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **16.4** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* e **os números de fax e telefone**.
- **16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **16.8** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.9 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;

VI - Declaração que não Emprega Menor;

II - Minuta de Contrato;

III - Carta de Credenciamento;

IV - Declaração para Habilitação;

V - Declaração de Idoneidade;

VII - Declaração de Quadro Societário; VIII - Dados da Licitante;

IX – Manual preenchimento proposta;

Derrubadas/RS, 24 de maio de 2018.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em/
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANECEIRA

Nome do Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	_
Email:	Telefone:

Pregão Presencial nº 18/2018

Item	Código	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor
							Total
1	014.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pacote	25			
2	014.003.179	Adaptador para frasco de soro, 5 cm	Unidade	200			
3	014.003.020	Agua destilada, frasco com 5000ml	Unidade	20			
4	014.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10vol., 1000 ml	Unidade	04			
5	014.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26gx x 1/2´ caixa com 100 unidades	Caixa	04			
6	014.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22gx/1' com 100 unidades	Caixa	03			
7	014.003.127	Agulha gengival descartável curta, caixa com 100 unidades	Caixa	05			
8	014.003.126	Agulha gengival descartável longa, caixa com 100 unidades	Caixa	05			
9	014.002.005	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio nylon 3-0	Unidade	120			
10	014.003.181	Agulha para sutura (1/2 círculo), com fio seda 3-0	Unidade	120			
11	030.001.087	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	100			
12	030.001.089	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, conteúdo 100 ml	Frasco	50			
13	014.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	62			
14	014.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Unidade	600			
15	014.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Unidade	620			
16	014.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Unidade	600			
17	014.003.176	Ataduras elásticas 6cm x 2.2 mt	Unidade	200			
18	014.003.123	Babador impermeável descartável, pacote com	Pacote	20			

		100 unidades				
19	014.003.079	Bolsa coletora urina, sistema fechado, 2 litros	Unidade	50		
20	014.001.409	Clorexidine degermante solução 2%, frasco de 1000 ml	Unidade	04		
21	014.003.174	Cloridrato de lidocaína geléia, embalagem 30 gramas	Unidade	10		
22	014.003.074	Cloridrato lidocaína anestésico 2% sem vasoconstritor 20ml	Frasco	60		
23	014.003.180	Compressa de gase hidrofólio 7,5cm x 7,5cm, 13 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	05		
24	014.003.150	Descartex 13 litros	Unidade	30		
25	014.003.094	Detergente enzimático 1000 ml	Unidade	04		
26	014.003.169	Dreno de penrose nº 02, com case, com 10 unidades	Pacote	01		
27	014.003.038	Equipo para soro macro gotas flexível	Unidade	300		
28	014.003.177	Escova cervical para exame citopatológico, embalagem individual	Unidade	300		
29	014.003.007	Esparadrapo 10x4,5	Unidade	120		
30	014.003.166	Espátula de Ayres, caixa com 100 unidades	Caixa	03		
31	014.003.017	Fita micropore 2,5 cm	Unidade	300		
32	014.003.148	Fita micropore 5 cm	Unidade	350		
33	014.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrasom 5 litros	Unidade	14		
34	014.003.168	Hipoclorito de sódio 2% com 1000ml	Unidade	100		
35	014.003.073	Indicador biológico p/ teste de autoclave, cx c/ 10 unidades	Caixa	06		
36	014.003.178	Indicador químico para teste de autoclave	Unidade	100		
37	014.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Unidade	10		
38	014.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Caixa	04		
39	014.003.175	Lancetas	Unidade	200		
40	014.003.164	Luvas estéreis nº 6,5 - PAR	Par	40		
41	014.003.165	Luvas estéreis nº 8 - PAR	Par	100		
42	014.003.152	Luva para procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20		
43	014.003.121	Luva para procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	46		
44	014.003.045	Luva para procedimento tamanho P, com 100 unidades	Caixa	31		
45	014.003.120	Luva para procedimento tamanho PP, com 100 unidades	Caixa	75		
46	014.003.122	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, com elástico, cx com 50 unidades	Caixa	30		
47	014.003.061	Papel grau cirúrgico rolo 15cm, rolo com 100m	Rolo	06		
48	014.002.004	Rolo de esterilização 10cm	Unidade	18		
49	014.002.003	Rolo de esterilização 8cm	Unidade	18		
50	014.003.125	Rolo dental macio, pacote com 100 unidades	Pacote	100		
51	014.003.029	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com 100 unidades	Unidade	04		

52	014.003.049	Scalp n° 23, caixa com 100 unidades	Caixa	03		
53	014.003.160	Seringa 03 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	03		
54	013.004.048	Seringa de 01 ml para insulina, com agulha 13x4,5	Unidade	800		
55	014.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Caixa	02		
56	014.003.163	Seringa descartável 20 ml	Unidade	100		
57	014.003.147	Sonda vesical folley no 16	Unidade	30		
58	014.003.146	Sonda vesical folley no 18	Unidade	30		
59	014.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Unidade	60		
60	014.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	60		
61	014.003.162	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 100ml (frasco com rosca)	Unidade	400		
62	014.003.155	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml	Unidade	150		
63	014.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	100		
64	014.003.156	Soro glicosado 0,5% 250ml	Unidade	50		
65	014.003.157	Soro glicosado 0,5% 500ml	Unidade	60		
66	014.003.171	Stopper	Unidade	300		
67	014.003.128	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	30		
68	014.003.172	Tintura de benjoin	Unidade	01		
69	030.002.012	Touca descartável, com elástico, caixa com 100 unidade	Caixa	20		_
70	014.003.173	Uro-stop-tampa para sonda vesical	Unidade	10		
71	014.003.097	Vaselina líquida, 1000 ml	Unidade	04		
					VALOR TOTAL	

Valor total por ext	enso:		
	Cidade/UF,	,de	de 201
	Carimbo e assinatu	ra do proponente	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Contrato nº ___/___

Item	Un	Que	Descrição	1,141 04	Unitário	Valor Total
nospita	w -	Ode	Descrição	Marca	R\$	X 7 1
hoenita	lares,	referent	e ao Pregão Presencial nº 18/2018 cor	nforme segue:		
	CLA	ÁUSUL	A PRIMEIRA: O objeto do presente	contrato é o fo	rnecimento d	le materiais
	I - I	OO OB	JETO:			
segue r	ıas clá	usulas e	condições a seguir:			
			guir denominado(a) simplesmente de	CONTRATAD	O(A), contra	atam o que
CNPJ	n° _		representada pelo(a) Se			
			, municí	-		
denom	inado	neste at	o de CONTRATANTE, e de outro lado	o a empresa		,
		-	entado por seu Prefeito Municipal em	,		IÙLBEIER,
		,	sede na Avenida Pelotas, 595, inscrit			
Diraito						Jurídica de

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, num prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, sem qualquer tipo de custo adicional.

As solicitações serão realizadas, exceto em eventuais exceções, <u>por meio eletrônico (e-mail)</u>, através do **endereço eletrônico informado pelo licitante** no documento constante no item **8.5, alínea "e"** do Edital. O envio da solicitação para o referido e-mail será considerada como recebida pelo fornecedor, mesmo que este não responda ao e-mail enviado pela administração municipal. O prazo para entrega dos materiais contará da data do efetivo envio do e-mail.

Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: As mercadorias do objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

- a) Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.
- b) Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- c) Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.
- d) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- e) Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Tesouraria da Prefeitura (ou por DOC).

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega dos materiais conforme contrato, fazendo a entrega, sem qualquer tipo de custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, período de ___/____ à ___/_____.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) proponente vencedor(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

118 – 2011 - 3.3.90.30 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

Portela/RS, como o único competente para cláusulas do presente contrato, com renúncia seja.			
E, por estarem assim justos e contra igual teor e forma, para um mesmo e desej instrumentais.			
	Derrubadas/RS,	de	de
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL		CONTRATAI	DO(A)
TESTEMUNHAS			
Vistos da Assessoria Jurídica.			
Em/			
Dr. John Régis Gemelli dos Santos			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente

ANEXO III

Pregão Presencial nº 18/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO MODELO

Pela	presente	credencian		o(a) portador(a	Senhor(a)) do CPF no
		Carteira de Identio			<i>'</i>
residente	e	domiciliado(a)		à	(Rua/Avenida)
		,	n°	,	bairro
		,		cidade participar do	de procedimento
		cima, instaurado por			
Na	1	de representa		Ü	. •
ao(à) acima interposição d	credenciado(a),	dentre outros pode			
	Ci	dade/UF.		de	de 201

Nome e assinatura Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 18/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fi	ns de participação no preser	nte processo
licitatório, que a empresa		, inscrita
no CNPJ nº	, atende plenamente ao	s requisitos
necessários à habilitação, possuindo toda a o	documentação comprobatória	exigida no
Edital.		
		1 201
Cidade/UF,	de	de 201

Nome e assinatura Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO V

Pregão Presencial nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

,	de	de 201

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 18/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

			,	inscı	rito n	o CNPJ	n°
	, por	intermédio d	e seu repi	resen	tante	legal o)(a)
Senhor(a)				,	porta	dor(a)	da
Carteira de Identidade	n°			e	do	CPF	n°
	, DECLAR	A, para fins do	o disposto i	no in	ciso V	do art.	. 27
da Lei no 8.666, de 21 de jui	nho de 1993,	acrescido pela	a Lei no 9.8	854,	de 27	de outu	bro
de 1999, que não emprega	menor de de	zoito anos en	n trabalho	notur	no, p	erigoso	ou
insalubre e não emprega mer	or de dezess	eis anos.					
Ressalva: emprega menor, a	partir de qua	torze anos, na	condição d	le apr	endiz	().	
Cidade	/UF,		de			_de 201	
Assinatur	a do Repres	entante Legal	 da Empre	esa			

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 18/2018

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

		,	_ de	de 201	
Assinatura do Ro	epresentante L	egal da	Empresa		

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 18/2018

DADOS DA LICITANTE Modelo

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Fax:	
Nome Pessoa Responsável para Contato:	
ENDEREÇO	
Rua/Avenida:	Número:
Caixa Postal:	Bairro:
Cidade:	UF:
CFD.	

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 18/2018

MANUAL PREENCHIMENTO PROPOSTA EM MÍDA

Faça o download dos arquivos <u>cotacao</u> e <u>PROPOSTA 000038</u> que estão disponíveis no site <u>www.derrubadas-rs.com.br</u>, no mesmo diretório de arquivos do presente processo licitatório;

Salve ambos os arquivos em uma única pasta em seu computador;

Abra o arquivo cotacao, para lançar os dados da sua proposta.

No arquivo cotacao, clique em <u>Carregar Arquivos</u> e selecione o arquivo **PROPOSTA 000038**;

Na aba **Itens** informe os campos **Valor Unitário** e **Observação** (**Marca**) para cada item da proposta;

Na aba **Dados Cadastrais do Fornecedor** informe o maior número possível de dados:

Na aba **Dados da Proposta** informe os dados necessários;

Finalizado o preenchimento, clique em **Confirmar**;

O arquivo **PROPOSTA_000038** será renomeado para **RET_PROPOSTA_00.....**, sendo que este arquivo deve ser entregue em mídia adequada por ocasião da realização do processo licitatório.

Observação: A nomenclatura dos arquivos PROPOSTA_00..... e RET_PROPOSTA_00..... sofrerão variações de acordo com o Edital de Licitação atual.